## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2025

**EMENTA:** *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO PARA A CESSÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO EXECUTIVO, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**A MESA DIRETORA** Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho/PR, 10 de julho de 2025

**MARCELO JOÃO BARILI**
Presidente

**VALMIR DENI RECH**
Vice-Presidente

**PAULO CESAR PANSERA**
1º Secretário

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**
2ª Secretária

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04, DE 10 DE JULHO DE 2025

**EMENTA:** *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O PODER LEGISLATIVO PARA A CESSÃO, EM CARÁTER NÃO ONEROSO, DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO EXECUTIVO, PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E REGULAMENTAÇÕES CORRELATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica constante no anexo I desta Lei com o Poder Legislativo de Salgado Filho, para a Cessão da Comissão de licitações do Executivo na realização dos Procedimentos Licitatórios realizados pelo legislativo, conforme estabelecido pela Lei 14.133/21.

**Art. 2º.** Para a aplicação do disposto no artigo anterior o competente Termo de Cooperação Técnica, terá por objeto o aproveitamento e a utilização dos serviços do setor de licitações do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de processos licitatórios no âmbito do Poder Legislativo, seguindo as diretrizes da Lei 14.133/2021 e outras leis ou decretos que regulamentam o tema.

**Art. 3º.** A cessão tratada nesta Lei, se dará a título não oneroso ao Poder Legislativo, e, de acordo com a demanda de Processos Licitatórios da Câmara Municipal, não caracterizando vínculo com a Cessionária.

**Art. 4º.** O Termo de Cooperação Técnica o qual é parte integrante desta lei, deverá incluir detalhes sobre as responsabilidades de cada Ente Público envolvido, especificando as funções da Comissão de Licitação e as atividades a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal.

**Art. 5°.** Em hipótese alguma, a execução do Termo de Cooperação de que trata o artigo 2°, implicará em transferências financeiras entre os Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 6°.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 40, de 12 de dezembro de 2019.

Salgado Filho/PR, 10 de julho de 2025

**MARCELO JOÃO BARILI**
Presidente

**VALMIR DENI RECH**
Vice-Presidente

**PAULO CESAR PANSERA**
1° Secretário

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**
2ª Secretária

# TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX DE XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2025.

**O MUNICÍO DE SALGADO FILHO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.699/0001-98, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP 85620-000, cidade de Salgado Filho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VOLMAR DUARTE** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, inscrita no CNPJ sob nº 01.069.945/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 60, Centro, cidade de Salgado Filho, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores, Sr. **MARCELO JOÃO BARILI**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ATRIBUIÇÕES:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a cessão da Comissão de licitações do Poder Executivo na realização dos processos licitatórios da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas. A atuação da Comissão ocorrerá mediante solicitação do Poder Legislativo, sempre que houver necessidade, para as licitações realizadas pela Câmara Municipal de Salgado Filho.

**§ 1°.** Fica a cargo da Comissão de licitações do executivo, solicitar junto a Câmara Municipal, caso entender necessário, servidor para auxiliar nos atos e ações no decorrer do certame licitatório, observados os requisitos estabelecidos nos Decretos municipais que regulamentam a Lei nº 14.133 de 2021.

**§ 2°.** Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente a Comissão de Licitações pela Lei nº 14.133/2021, permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Salgado Filho, entre elas:

I - A determinação de abertura de licitação;

II - A decisão dos recursos contra atos dos integrantes da Comissão de Licitação;

**§ 3°.** Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e regulamentações à autonomia da Comissão de Licitação, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** para a execução deste Termo de Cooperação a Câmara Municipal de Salgado Filho, arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

I - A Câmara Municipal de Salgado Filho, se obriga a:

a) responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

b) arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicado no Diário Oficial do Município de Salgado Filho pela Secretaria da Câmara.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível ou por vontade de qualquer uma das partes, bastando para tanto a notificação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia ou solicitação de rescisão por parte de alguma das partes dentro do curso de algum procedimento licitatório em andamento, a renúncia ou rescisão somente surtirá efeitos após finalizado, o(s) processo(s) licitatório(s) em curso.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação

Salgado Filho/PR, XX de XXXXX de 2025.

**VOLMAR DUARTE**
Prefeito Municipal

**MARCELO JOÃO BARILI**
Presidente da Câmara Municipal

*TESTEMUNHAS:*

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposta de lei do legislativo, que autoriza a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Salgado Filho/PR, justifica-se pela necessidade legal para a realização dos processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. A medida busca garantir maior eficiência e segurança jurídica aos procedimentos, aproveitando a expertise técnica já consolidada da Comissão de Licitações do Executivo, pois a Câmara Municipal não dispõe em seus quadros servidores para essas atividades.

Ao estabelecer um acordo de cooperação não oneroso, o projeto assegura que o Legislativo não incorrerá em custos adicionais com pessoal, utilizando-se de uma estrutura já existente no Executivo, em linha com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. A vedação de transferências financeiras entre os Poderes reforça a transparência e a racionalidade do gasto público, assegurando que a cooperação ocorra sem ônus indevidos para qualquer das partes.

A iniciativa está alinhada às exigências da Lei 14.133/2021, que demanda especialização técnica e padronização de procedimentos licitatórios. A cessão da Comissão de Licitações do Executivo permite que a Câmara Municipal cumpra essas exigências obedecendo a legislação, e em especial, devido ao nosso município ser de menor porte e a Câmara não possuir estrutura de pessoal, se torna essencial para a eficácia da gestão da entidade.

O Termo de Cooperação prevê atuação técnica mediante demanda, preservando a autonomia do Legislativo. Enquanto a execução operacional ficará a cargo da equipe especializada do Executivo, as atribuições estratégicas, como abertura de licitações e julgamento de recursos, permanecem sob responsabilidade exclusiva da Câmara, assegurando o equilíbrio entre eficiência e controle.

A formalização do acordo por meio de lei e a obrigatoriedade de publicação no Diário Oficial garantem transparência e fiscalização, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Além disso, a revogação da Lei nº 40/2019 elimina dispositivos obsoletos, atualizando o marco normativo municipal em sintonia com as melhores práticas de gestão.

Diante desses benefícios, a aprovação deste projeto representa um avanço na governança interpoderes, promovendo eficiência, redução de custos e conformidade legal, sem prejuízo da independência administrativa do Legislativo. Portanto, recomenda-se sua urgente aprovação pelo Plenário, em benefício de gestão pública efetiva.

Salgado Filho/PR, 10 de julho de 2025

**MARCELO JOÃO BARILI**
Presidente

**VALMIR DENI RECH**
Vice-Presidente

**PAULO CESAR PANSERA**
1º Secretário

**MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA**
2ª Secretária